



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº129/2003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos de escolas públicas e particulares e suas famílias, servidores públicos e profissionais da área da infância e adolescência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parceria com a iniciativa privada e/ou entidades não-governamentais, para a confecção de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das escolas públicas e particulares do Município e suas famílias, servidores públicos municipais e profissionais da área da infância e adolescência que atuam em Luís Eduardo Magalhães.

§ 1º A confecção e distribuição das cartilhas não deverão ocasionar ônus para os cofres públicos.

§ 2º As cartilhas deverão conter a síntese do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/1990), os telefones e os endereços dos órgãos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente que existem no Município.


§ 3º A elaboração da Cartilha será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em parceria com o Conselho Tutelar deste Município e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 4º O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – será trabalhado na interdisciplinaridade, sendo a Cartilha confeccionada e ilustrada pelos próprios alunos.

§ 5º Ficará a cargo dos órgãos a que se refere o parágrafo 3º deste artigo elaborar o regulamento, premiação aos melhores trabalhos, bem como criar os critérios de avaliação do trabalho e divulgá-lo à sociedade civil, no âmbito deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro de 2003.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL